



TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012477/2013
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. Cristiane Inez Dehaini, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR**, com a devida anuência do Prefeito Municipal, Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, o Processo Licitatório nº 012477/2013, o qual tem por objeto a ***“contratação de Empresa para implementação, treinamento, suporte técnico, licenciamento e hospedagem de dados de sistema informatizado para gestão de informações sociais do Departamento de Assistência Social – Unidades de Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS, COMSE), com recursos do Governo Federal, nos termos estabelecidos em Edital e seus anexos”***.

Ressalta-se que a presente licitação chegou até a fase de publicação de Edital.

A Secretária Municipal de Assistência Social, à fl. 124 dos presentes autos, solicita a Revogação do Processo Licitatório, ante o reconhecimento de vícios constantes no Edital de Pregão nº 073/2013, ***“fundamentando-se no princípio da economicidade, uma vez que os valores para implantação, manutenção e licença do software desejado informado no processo são muito elevados e não condizem com a realidade atual do mercado”***. Sendo assim, o prosseguimento do processo licitatório tornar-se-á inviável para a Secretaria solicitante, estando presentes as razões de interesse público justificadoras da revogação.

Conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ressalta:.

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Em razão do exposto, **REVOGO**, para todos os efeitos, o Processo Licitatório nº 012477/2013.

Prefeitura Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2017.

CRISTIANE INEZ DEHAINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
PREFEITO MUNICIPAL